

CANDIDATO: JANETE MARTINELLI
Nº DA INSCRIÇÃO: 028

Relatório

Irresignado com a nota que lhe foi atribuída, o candidato apresentou recurso relatando que: *“informo que não há motivos para zerar, fiz a redação de acordo com tipo textual e tema proposto”; que “fiz a redação em prosa conforme exigia o edital”; que “em momento algum houve minha identificação”; que “minha letra é legível e em perfeitas condições de leitura”; que “fiz a redação a caneta, conforme solicitado em edital”.* Além dos fundamentos de recurso, o candidato ora recorrente acostou junto ao formulário padrão de recurso documento digitado.

Resumidamente, foram estes os pontos em que o candidato fundamenta o seu inconformismo requerendo reanálise da prova de redação. Diante disso, passamos a análise da redação em relação aos pontos levantados pelo candidato bem como ao documento juntado fora do padrão previsto no Edital.

Fundamentação

Das disposições contidas no Edital e na Proposta de Redação em confronto com o texto redigido pelo candidato, verifica-se que:

Preliminarmente, cumpre ressaltar que o documento juntado em anexo ao formulário padrão de recurso não atende às previsões contidas no Edital. Assim, por ausência de previsão legal para utilização de outros meios, o referido documento não será apreciado.

Adiante, conforme o Item 10.2 – III-B, alíneas “a” e “b” – do Edital, no qual a proposta da redação é a elaboração de um RELATÓRIO, com texto em forma de prosa, expositivo, destinando-se a apresentar atividades ou fatos de acordo com os estudos de caso apresentados na folha da prova, e em conformidade com a Proposta de Redação, a qual era no sentido do candidato, após a leitura dos fatos apontados (ESTUDO DE CASO), elaborar um relatório endereçado ao Promotor de Justiça, narrando os acontecimentos e ao final requerendo providências.

Pois bem, analisando o exposto na redação apresentada pelo candidato ora recorrente, e confrontando novamente as exigências apontadas anteriormente, verifica-se que este apresentou um texto dissertativo. Não há menção de endereçamento ao Promotor de Justiça no início do texto, o candidato ao invés de relatar os fatos em primeira pessoa, faz uso de dissertação para explicar como seria a atuação de um conselheiro, manifestando assim de forma dissertativa a sua opinião em relação ao tema proposto, não se tratando, portanto, de um relatório. Além disso, o candidato não construiu um relato objetivo dos fatos bem como, ao final, deixa de fazer requerimento ao Promotor de Justiça (Ministério Público) para que tome as devidas providências acerca do caso.

Diante disso, é nítido que a redação em questão fugiu ao padrão exigido pelo Edital, bem como à Proposta de Redação. No que tange aos argumentos de que o texto foi escrito à caneta, bem como, quanto ao fato do texto estar legível, importa destacar que estes critérios estão presentes na redação, no entanto, por si só não possuem caráter para atribuição de pontuação, ou seja, não basta o candidato escrever à caneta e legível, tem que atender ao formato RELATÓRIO bem como relatar os fatos conforme enunciado no caderno de prova.

Decisão

Com base no disposto no Item 10.2 – III-B, alínea “a” (fora do tipo textual ou do tema proposto) **e alínea “b”** (que não tiver em prosa) **do Edital**, conclui-se que a prova de redação do candidato não atendeu aos requisitos exigidos.

Ante o exposto, a **21ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil – Lucas do Rio Verde/MT**, por meio de sua Comissão Especial Temporária **decide, não acolher** as razões recursais manejadas pelo recorrente, mantendo a mesma nota pelos próprios fundamentos.